



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE ECONOMIA MONOGRAFIA  
DE BACHARELADO

## **LEI ROUANET, PERCURSO, PERCALÇOS E PROPOSTAS**

---

ORIENTADOR(A): Prof. Fábio Sá Earp  
RAFAEL JOSÉ CHAVES DOS SANTOS  
matrícula nº: 112111232



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO INSTITUTO DE ECONOMIA MONOGRAFIA  
DE BACHARELADO

## **LEI ROUANET, PERCURSO, PERCALÇOS E PROPOSTAS**

---

RAFAEL JOSÉ CHAVES DOS SANTOS  
ORIENTADOR(A): Prof. Fábio Sá Earp  
matricula nº: 112111232

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE  
JANEIRO INSTITUTO DE ECONOMIA  
MONOGRAFIA DE  
BACHARELADO

*As opiniões expressas neste trabalho são de exclusiva responsabilidade do(a) autor(a)*

“todos os povos lutam para ter acesso ao patrimônio cultural comum da humanidade, o qual se enriquece permanentemente. Resta saber quais serão os povos que continuarão a contribuir para esse enriquecimento e quais são aqueles que serão relegados ao papel passivo de simples consumidores de bens culturais adquiridos nos mercados. Ter ou não direito à criatividade, eis a questão” (Celso Furtado)

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço ao Instituto de Economia da UFRJ, com ênfase ao orientador deste trabalho, Fábio Sá Earp, à secretaria de graduação, em especial à Anna Lúcia e ao companheiro de debates Jean Pinheiro, todos importantes para a elaboração e execução deste trabalho.

Agradeço também ao apoio constante de Regina Chaves, Ricardo José, André Ricardo, Gabriela Maria, Marcus Augusto e Rosita.

**RESUMO**

Este trabalho tem a pretensão de contribuir para o debate sobre a Lei Rouanet, entendendo o contexto político, econômico e social de sua criação; acompanhando suas principais críticas, relacionando-as com dados quantitativos disponíveis, para enfim cruzar toda sua trajetória com as instituições normativas e sua proposta de mudanças em destaque.

## SÍMBOLOS, ABREVIATURAS, SIGLAS E CONVENÇÕES

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
Art.	Artigo
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
CCJC	Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
CDEIC	Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
CF	Constituição Federal
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
EBC	Empresa Brasil de Comunicação
EI	Empresários Individuais
EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EMBRAFILME	Empresa Brasileira de Filmes S.A
FCB	Fundação do Cinema Brasileiro
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FUNARTE	Fundação Nacional das Artes
FUNCines	Fundo de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional
FUNDACEN	Fundação Nacional de Artes Cênicas
G1	Portal de Notícias do Grupo Globo
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IE	Instituto de Economia
IN	Instrução Normativa
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
IR	Imposto de Renda
ISS	Imposto Sobre Serviços
MEI	Microempreendedor Individual
MinC	Ministério da Cultura
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PIB	Produto Interno Bruto
Pró-cult	Programa de Apoio à Cadeia Produtiva do Áudio Visual
PRONAC	Programa Nacional de Apoio à Cultura
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
SALIC	Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura
TCU	Tribunal de Contas da União
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro

## Sumário

<b>Introdução.....</b>	<b>8</b>
<b>Capítulo 1 – Os caminhos da criação da Lei Rouanet.....</b>	<b>9</b>
1.1 Constituição Federal de 1988 e o princípio da cidadania cultural.....	9
1.2 A Lei Rouanet.....	9
<b>Capítulo 2 – Mapeamento de Críticas e Casos.....</b>	<b>15</b>
2.1 Marketing Cultural e o Mercado de Patrocínio.....	15
2.2 O Caráter midiático e exclusão de acesso.....	19
2.3 Concentração Regional.....	21
2.4 Distribuição Setorial.....	23
2.5 Participação das Estatais.....	24
2.5.1 O Parecer do BNDES.....	26
2.6 Outras Críticas.....	27
<b>Capítulo 3 – Propostas de Mudanças.....</b>	<b>28</b>
3.1 A1 Lei Procultura.....	28
3.1.1 Resumo Histórico da Tramitação da Procultura.....	30
3.2 PEC 150/03.....	31
3.2.1 Resumo Histórico da Tramitação da PEC 150/03.....	32
3.3 A Nova Instituição Normativa da Lei Rouanet.....	32
3.3.1 Democratização de Acesso aos Recursos .....	33
3.3.2 Desconcentração Regional .....	34
3.3.3 Redução de Custos.....	34
3.3.4 Controle, Fiscalização e Transparência.....	35
<b>Conclusão.....</b>	<b>36</b>
<b>Bibliografia.....</b>	<b>38</b>
<b>Anexo I .....</b>	<b>40</b>
<b>Anexo II.....</b>	<b>46</b>
Tabela 1 – Valor Captado, PIB, população anual.....	13
Tabela 2 – Valores Captados – Mecenato x FNC.....	14
Tabela 3 – Relação Entre valores aprovados e captados.....	18
Tabela 4 – Visão Regional da Distribuição de Valores por projeto.....	22
Tabela 5 – Valores Aprovados <i>per capita</i> por Região.....	22
Tabela 6 – Divisão Setorial .....	23
Tabela 7 –Valor Captado Estatais.....	24
Tabela 8 – Artes Cênicas.....	40
Tabela 9 – Artes Integradas.....	40
Tabela 10 – Artes Visuais.....	41
Tabela 11 – Áudio Visual.....	42
Tabela 12 – Humanidades.....	43
Tabela 13 – Museu e Memória.....	44
Tabela 14 – Música.....	44
Tabela 15 – Patrimônio Cultural.....	45
Tabela 16 – Participação das Estatais (1995-2000).....	46
Tabela 17 – Participação das Estatais (2001-2006).....	46
Tabela 18 – Participação das Estatais (2007 -2012).....	46
Tabela 19 – Participação das Estatais (2013 – 2017).....	46
Figura 1 – Variação Percentual, valor Captado x PIB X População.....	14
Figura 2 – Mecenato X FNC.....	17
Figura 3 – Porcentagem de valor Captado das Estatais divididos pela captação real.....	25
Figura 4 – Comportamento da Petrobras.....	25
Figura 5 – Desempenho do BNDES.....	26



## **Introdução**

Este trabalho tem como motivação fazer um mapeamento das principais críticas sobre a Lei Rouanet, entendendo o tema como o principal mecanismo de incentivo à cultura enquanto política pública. O tema é pouco debatido na academia, principalmente na área das Ciências Econômicas, portanto foi necessário fazer um esforço interdisciplinar recorrendo a trabalhos de sociologia, filosofia, direito, unindo-os a uma atualização quantitativa, como faz (EARP, 2011) usando como fonte principal o site do MinC, juntando-o a outros portais de pesquisa e de transparência, no intuito de tornar a discussão sobre o tema mais robusta. Para elaboração de gráficos e tabelas, foram usados dados com ano-base em 2017 – último ano de registros atualizados da Lei, para se chegar a estes valores, foi utilizado como base o IPCA acumulado em cada período.

No primeiro capítulo, será contextualizada a promulgação da Constituição Federal de 1988, afim de entender seu artigo 215, que traz consigo o princípio da cidadania cultural, dispositivo norteador para presença do Estado no fomento da cultura por meio de parceria público-privada materializada na Lei 8.313, intitulada Lei Rouanet. Em seguida faremos breve contextualização histórica, política e econômica de seus 27 anos de existência, com enfoque a partir de 1995 quando seus recursos se tornaram mais relevantes.

O capítulo 2 será dedicado ao mapeamento das principais críticas que a Lei vem sofrendo, como a discussão sobre marketing cultural e a formação de um mercado de patrocínio, o privilégio ao caráter midiático dos projetos, a exclusão do acesso, concentração regional, distribuição setorial e a participação das estatais no processo, buscando um cruzamento com dados oficiais, tentando apresenta-las com olhar crítico, porém isento.

No capítulo 3, o intuito é observar as propostas, sejam parlamentares, como a Lei Procultura, o Projeto de Emenda Constitucional nº 150/03, sejam normativas, como a Instituição Normativa de 2017 da Lei Rouanet, a fim de entender como as propostas dialogam com as demandas críticas da sociedade.

## **Capítulo 1 – Os Caminhos da Criação da Lei Rouanet.**

### **1.1 Constituição Federal de 1988 e o Princípio da Cidadania Cultural**

Após longo período de regime militar, há trinta anos, árduo trabalho da Assembleia Nacional Constituinte foi promulgado por seu presidente Ulysses Guimarães. Em meio ao governo Sarney, a proposta de campanha de Tancredo Neves realizara-se.

Nasce então em 5 de outubro de 1988, a “Constituição Cidadã.” Tal nome se justificaria pelo fato de, além de contemplar em seu texto o que juristas teóricos conceituam como direitos de primeira dimensão, correspondente às liberdades civis e políticas, também reafirma direitos de segunda dimensão, com materialidade nas igualdades sociais, econômicas e culturais, assim como a CF/1934. E, pela primeira vez em nossa história, direitos de solidariedade e fraternidade, coletivos e difusos ditos de terceira dimensão.

A Constituição de 1988 foi feita de forma analítica, programática para que questões não consensuais fossem previstas e seguidas, assim como o artigo 215 que diz respeito à cidadania cultural. No artigo em questão, o Estado será garantidor de todos e plenos exercícios culturais e acessos a fontes de cultura nacional, apoiando, incentivando, valorizando e difundindo essas manifestações culturais.

Essa breve contextualização da concepção de promulgação da CF/88, e apresentação do artigo 215 tem o intuito não só positivo da lei, mas também de relembrar a importância de um vetor democrático que, após amplo debate, apontou na direção do Estado como importante apoiador da cultura.

Ainda assim, a próxima seção apresentará reflexões socio-filosóficas e socioeconômicas que reforçam o peso do conteúdo programático cultural enquanto política pública, para então na seção subsequente apresentar o objeto central do estudo, a Lei Rouanet, principal ferramenta de incentivo à cultura em voga no país em seu caráter de parceria público-privada.

### **1.2. A Lei Rouanet**

Uma vez assumida como fundamental para manutenção da identidade de um povo, através do resguardo da língua, dos costumes, das danças tradicionais, dos pratos típicos, dos patrimônios culturais e assim por diante. (KRUSE, 2015, p. 2755), além do grande potencial socioeconômico e especificidade de seus bens, assume-se também a necessidade da atuação do Estado no fomento e propagação das manifestações culturais e de sua grande gama econômica derivada.

Quando o princípio da cidadania cultural foi promulgado junto à CF/88, já estava em vigor desde 1986, um ano após a criação do Ministério da Cultura, levando o nome do então Presidente da República, a Lei Sarney. O modelo programático cultural à época já trazia em si um contraponto a ideia do Estado gerador de cultura, restringindo-o ao papel de garantidor. Era a consagração do modelo de parceria público-privada na derrocada do dirigismo estatal no contexto de redemocratização brasileiro. No entanto, o mecanismo se revelou frágil no que tange à corrupção e não teve vida longa.

Na esfera federal, durante a década de 1980, o Brasil contou com a Lei Sarney. Esta foi a primeira lei federal de incentivos fiscais à cultura do Brasil, apresentada ao congresso em 1972, mas aprovada somente em 1986. Quando ainda era Senador pelo Estado do Maranhão, José Sarney apresentou um projeto de lei para conceder benefícios fiscais na área do imposto de renda a toda operação de caráter cultural e artístico. Esta lei prevaleceu até o ano de 1990 e nunca foi sistematicamente avaliada. Mesmo tendo uma vigência relativamente curta, ela é um objeto de controvérsias até os dias atuais. Sua sistemática pautada no simples cadastramento do proponente deu margem a uma sequência de fraudes, o que leva ainda hoje, não se conhecer ao certo o destino da aplicação dos recursos deste período, estimados em aproximadamente R\$ 100.000.000,00 (GRUMAN, 2010, p.152)

Se por um lado a Lei Sarney teve seu fim com certo repúdio em suas escassas análises, a lei de fomento à cultura sob renúncia fiscal, mais especificamente, ao imposto de renda se perpetuou. Neste sentido cabe uma breve apresentação sobre duas finalidades genéricas do imposto. Trata-se da fiscal, meramente financeira, que angaria recursos para que o Estado possa realizar suas atividades correntes e as extrafiscais que podem ser direcionadas a investimentos e projetos de transformações socioeconômicas. Impostos com esta finalidade são os que estariam passíveis a ser objeto de renúncia sob lei específica como cita o artigo 150, inciso sexto da Constituição Federal.

Art. 150, § 6º - qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante a lei específica Federal, Estadual ou Municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição. Sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

Assim, em homenagem ao seu idealizador, Sérgio Paulo Rouanet, então Secretário de Cultura, sob o mandato do Presidente da República Fernando Collor de Melo, foi instituída a Lei 8.313, em 23 de dezembro de 1991, intitulada Lei Rouanet.

O governo Collor foi caracterizado como um marco na abertura econômica do país e, no que diz respeito à relação do Estado com a cultura, uma política de terra arrasada. (BARBALHO, 2005). O impacto das contenções de gastos avaliados como inflacionários apontavam para uma justificativa de que o mercado assumiria o papel de protagonista no

setor. Sendo assim, o Ministério da Cultura foi rebaixado à Secretaria da Cultura, e órgãos como EMBRAFILME, FUNARTE, FUNDACEN, FCB, entre outros, foram extintos.

Na gestão do Presidente Itamar Franco, o *status* de Ministério da Cultura foi retomado. A equipe do líder da pasta Luís Roberto Nascimento Silva, produziu trabalhos significantes na, então carente, regulamentação e operacionalização da Lei Rouanet em 1993. Enfim, no governo FHC, o decreto de Lei 1.494, de maio de 1995 criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) organizado em três mecanismos: Fundo Nacional de Cultura (FNC), Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART) e Incentivo Fiscal (Mecenato). Seguindo a mesma lógica, a Lei 9.323 intitulada Lei do Áudio Visual foi sancionada em 1993 e regulamentada em 1996, sob isenções tributárias de imposto de renda a doadores/patrocinadores como contrapartida.

O FICART foi um fundo criado para a aplicação em projetos culturais e artísticos, de cunho comercial, com participação dos investimentos nos eventuais lucros, até hoje não foi colocado em prática. O FNC, de natureza contábil, tem prioridade para realização de projetos diante avaliação do mérito cultural de comissões específicas a fim de estimular a distribuição regional equitativa dos recursos, estimulando a integração interestadual e regional, apoiando projetos que enfatizem o aperfeiçoamento profissional e artístico, que contribuam à preservação e proteção do patrimônio cultural e histórico brasileiro. O Incentivo Fiscal (Mecenato), no qual o proponente é autorizado a angariar recursos junto a pessoas físicas e jurídicas, sob contrapartida de desconto do Imposto de Renda, tendo como base de cálculo o lucro real.

Começara uma nova era de financiamento da cultura, sob a mesma lógica de parceria público-privada, porém melhor mecanizada e regulamentada. A geração de um número de protocolo junto ao MinC, mediante a aprovação do projeto, com possibilidade de consulta popular (via site do próprio Ministério), foi fundamental para a resposta das demandas críticas sobre corrupção que assombrava o mecanismo da Lei Sarney possibilitando a sobrevida de troca tributária em prol da cultura. Com dois mecanismos básicos vigentes sendo resumidos no FNC, que conta com recursos do Tesouro Nacional, Fundos de Investimento Regionais, Arrecadação Lotérica, entre outros descritos na Lei, além de doações de pessoas físicas e jurídicas em menor grau na prática e o mecanismo de isenção fiscal, no qual o proponente apresenta o projeto ao MinC nos prazos estipulados e em caso de aprovação, fica autorizado a captação junto às pessoas físicas, com limite de 6% de seus lucros real, e às empresas com limite de 4% dos mesmos. Tais doações e patrocínios são descontados do Imposto de Renda desses contribuintes que pode atingir 100% a determinados seguimentos que são artes cênicas,

livros de valor artístico-literário ou humanísticos, música erudita ou instrumental, circulação de exposição de artes plásticas, doações de acervos para bibliotecas públicas e museus.

Muito mais que uma resolução jurídica, o governo FHC adotou a cartilha “Cultura é um bom negócio”. Um esforço de convencimento junto ao empresariado, baseado no mecenato somado a uma segunda recompensa, o marketing cultural.

(...)vendeu-se a ideia de investimento em cultura como estratégia de comunicação. Criou-se uma cartilha chamada “Cultura é bom Negócio”. Havia textos do ministério dizendo que os empresários poderiam abater parte do imposto de renda e fazer marketing com o dinheiro do incentivo fiscal. Os empresários entenderam que poderiam ser agentes ativos do processo. O Estado vendeu o modelo e, ato contínuo, endeusou o investimento em comunicação. (Cesnik, 2011, p.33)

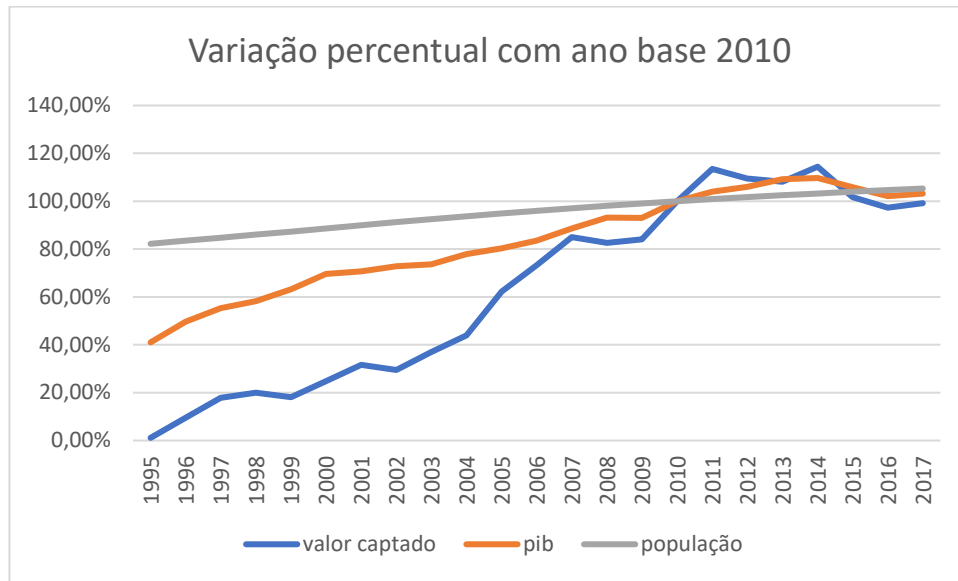
A essência do modelo em si se tornou alvo de fortes críticas que serão abordadas no capítulo 2. Mesmo assim, é inegável a alavancada que a indústria cultural recebeu a partir deste momento, se estendendo pela era petista e sem grandes variações no atual governo de Michel Temer, como podemos observar na tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 - Valor Captado, PIB e População anual**

Tabela I			
ANO	VALOR CAPTADO	PIB	POPULAÇÃO
1995	12.913.764,52	2.608.107.830.000,00	158.874.963
1996	111.703.236,39	3.157.708.130.000,00	161.323.169
1997	207.949.307,41	3.517.250.580.000,00	163.779.827
1998	232.573.368,83	3.702.930.750.000,00	166.252.088
1999	211.370.509,24	4.018.267.860.000,00	168.753.552
2000	290.013.845,79	4.429.740.324.973,46	171.279.882
2001	368.126.066,04	4.491.309.126.477,10	173.808.010
2002	344.613.923,65	4.628.449.537.526,68	176.303.919
2003	430.893.947,10	4.681.252.232.044,27	178.741.412
2004	512.099.931,72	4.950.890.705.172,24	181.105.601
2005	726.776.280,39	5.109.424.705.286,86	183.383.216
2006	854.808.919,48	5.311.859.543.280,83	185.564.212
2007	990.702.657,71	5.634.282.549.069,51	187.641.714
2008	963.752.178,53	5.921.303.909.814,22	189.612.814
2009	980.052.160,32	5.913.854.197.061,01	191.480.630
2010	1.166.394.733,82	6.359.062.486.756,01	193.252.604
2011	1.324.372.827,24	6.611.798.533.866,12	194.932.685
2012	1.277.144.304,65	6.738.822.819.481,58	196.526.293
2013	1.261.701.217,10	6.941.312.495.271,95	198.043.320
2014	1.334.780.692,43	6.976.293.638.042,19	199.492.433
2015	1.187.125.296,18	6.728.930.772.003,32	200.881.685
2016	1.135.433.525,31	6.495.927.028.337,10	202.219.061
2017	1.157.032.365,42	6.559.940.259.751,42	203.510.422
TOTAL	17.082.355.059,27	121.488.720.014.216,00	

Fonte: IBGE, MINC, elaboração própria. Valores deflacionados ao IPCA de 2017

Entre 1995 e 2014 a população cresceu 25,57%, o PIB cresceu 167,48% e a captação cresceu 10.236,10%, usando como base o ano de 2010, de 1995 a 2014 a população cresceu 3,23%, o PIB cresceu 9,71% e a captação cresceu 14,44%. Em 2015, a partir do segundo mandato de Dilma Rousseff uma agenda de ajuste fiscal, além do cenário de recessão econômica, o indicador de captação começa a entrar em queda, apresentando, em 2016, valores menores que do ano de 2010. como pode-se verificar no gráfico abaixo:

**Figura 1 – Variação percentual valor captado x PIB x População**

Fonte: IBGE, MINC, BACEN, elaboração própria. Valores deflacionados ao IPCA de 2017

Em uma análise *per capita* dos valores, constata-se a cifra de R\$ 78,28 para cada brasileiro em todo período – no ano de 2011, o valor per capita foi de R\$ 6,79, enquanto que em 1995, o primeiro ano analisado, o valor foi de precários R\$ 0,08 por pessoa.

Com base nesses dados, mesmo não atingindo altos valores investidos por pessoa, fica evidente que esse modelo de parceria público-privada mudou o patamar quantitativo do fomento à cultura no Brasil.

## Capítulo 2 – Mapeamento de Críticas e Casos

### 2.1 – *Marketing Cultural* e o Mercado de Patrocínios

Com a forte tendência de crescimento histórica de investimentos direcionados à cultura, mesmo que gerando empregos, elevando renda, capacitando profissionais, e muitas vezes oferecendo algumas contrapartidas à população, como exposições gratuitas e oficinas nas áreas das artes a Lei Rouanet passou a ser alvo de duras críticas por parte da sociedade brasileira. Tais críticas devem ser consideradas legítimas, uma vez que a âncora financeira de todo o processo está na dedução fiscal do imposto de renda.

(...) os impostos têm como fato gerador a manifestação de riqueza do contribuinte (sujeito passivo), incidindo independente de contraprestação estatal específica. Ou seja, quando alguém obtém rendimento, vende mercadoria, presta serviço de assistência médica por exemplo, deve contribuir com a União (IR), com o Estado (ICMS) e com os Municípios (ISS), respectivamente. Os recursos arrecadados por esses entes, por sua vez, devem ser usados em exaustão (exigência) para todos os manifestantes de riqueza, que, compulsoriamente, contribuem em prol de toda coletividade. Os impostos têm, dessa forma, caráter contributivo. (CORNELIO, 2014, p. 19-20)

Publicações acadêmicas em diversos campos como o de história, direito, ciências sociais e gestão cultural, por exemplo, logo trataram de tentar analisar os impactos observados na economia da cultura no período, principalmente, monitorando seu distanciamento do princípio da cidadania cultural, invocando-o como objetivo maior da atuação do Estado no setor.

Pontos como concentração regional, democratização de acesso prejudicado, exclusão de pequenos produtores, privilégios a espetáculos com aspectos midiáticos e a não priorização do produto cultural originário do país são recorrentes. E a principal justificativa encontrada nestes trabalhos é a transferência da atuação estatal para o setor privado, assumindo-se uma lógica de mercado aos bens culturais, o que ainda aprofundaria a dificuldade de manutenção de nossa cultura enquanto manifestação histórica e material do processo de civilização de nosso povo.

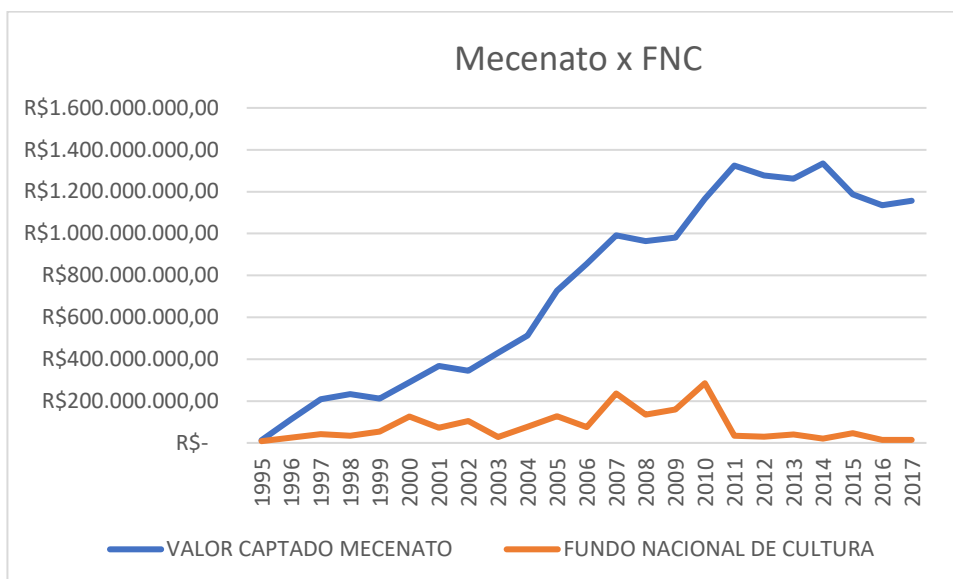
A singularidade dos bens culturais com realidades de dupla face enquanto mercadoria e significação, que indicaria uma atuação estratégica similar à pasta de educação, teria se desvirtuado. A nova lógica era antagônica a uma avaliação de mérito cultural para aprovação junto ao MinC, no que dizia respeito aos projetos enquadrados no mecanismo de isenção fiscal (mecenato). E tal mecanismo foi majoritário em relação ao Fundo Nacional de Cultura, como se constata na tabela 2 que segue abaixo:



**Tabela 2 - Valores Captados Mecenato x FNC**

ANO	VALOR CAPTADO MECENATO	FUNDO NACIONAL DE CULTURA
1995	12.913.764,52	8.426.398,05
1996	111.703.236,39	24.805.416,97
1997	207.949.307,41	42.171.513,02
1998	232.573.368,83	33.680.622,55
1999	211.370.509,24	54.024.789,82
2000	290.013.845,79	126.232.289,42
2001	368.126.066,04	72.597.191,51
2002	344.613.923,65	103.907.715,56
2003	430.893.947,10	28.691.384,07
2004	512.099.931,72	76.878.809,84
2005	726.776.280,39	127.871.881,44
2006	854.808.919,48	75.124.442,23
2007	990.702.657,71	236.803.940,67
2008	963.752.178,53	135.496.375,82
2009	980.052.160,32	160.046.903,73
2010	1.166.394.733,82	285.102.015,76
2011	1.324.372.827,24	35.000.207,15
2012	1.277.144.304,65	30.177.027,93
2013	1.261.701.217,10	40.962.214,02
2014	1.334.780.692,43	20.801.871,39
2015	1.187.125.296,18	46.497.465,45
2016	1.135.433.525,31	14.358.944,73
2017	1.157.032.365,42	14.052.790,61
TOTAL	17.082.335.059,27	1.793.712.211,74

Fonte: IBGE, MINC, elaboração própria. Valores deflacionados ao IPCA de 2017

**Figura 2 – Mecenato x FNC**

Fonte: IBGE, MINC, elaboração própria. Valores deflacionados ao IPCA de 2017

Enquanto a tendência de crescimento do mecenato é recorrente, chegando a valores bilionários a partir de 2010, os recursos do FNC, no mesmo ano (seu melhor ano), chegam a R\$ 285.102.015,76, porém no ano seguinte já retorna a patamares significativamente inferiores. A variação do FNC tem inflexões de difícil explicação, e este fundo se diferencia do mecanismo protagonista da lei porque se propõe a apoiar por meio de investimento direto:

(...) projetos que valorizam a produção regional, estimulam a pluralidade das expressões culturais, preservem e aperfeiçoam os recursos humanos e o patrimônio cultural brasileiro, com ênfase em ações de identificação, documentação, promoção, proteção restauração e devolução de bens culturais, e da cultura nacional no exterior. Também são aceitos projetos comunitários com o objetivo de facilitar o acesso de populações de baixa e média rendas ou com atividades culturais e artísticas de caráter inovador ou experimental. (FERREIRA E NETO, 2011, p. 148)

Essa disparidade seria um indicativo da pouca participação do Estado no direcionamento dos recursos para financiamento da cidadania cultural, sendo o mercado o ator principal nas tomadas de decisão.

A avaliação de projetos pela comissão do MinC tornou-se, basicamente, técnica, com relativa facilidade de aprovação. A dificuldade de viabilização se encontra no ato da captação, como tabela 3 que segue abaixo:

**Tabela 3 - Relação entre Valores aprovados e captados (valores de 2017)**

ANO	Valores Aprovados	Valores Captados
1995	33.000.911,78	12.913.764,52
1996	1.412.071.297,33	111.703.236,39
1997	1.380.008.778,43	207.949.307,41
1998	1.278.093.875,25	232.573.368,83
1999	1.239.146.858,10	211.370.509,24
2000	1.091.942.850,25	290.013.845,79
2001	1.063.212.386,62	368.126.066,04
2002	1.879.239.973,13	344.613.923,65
2003	1.879.851.476,17	430.893.947,10
2004	2.328.612.165,20	512.099.931,72
2005	2.995.425.693,18	726.776.280,39
2006	3.226.512.145,28	854.808.919,48
2007	2.990.546.103,70	990.702.657,71
2008	3.880.192.875,24	963.752.178,53
2009	2.834.854.210,53	980.052.160,32
2010	4.957.021.457,31	1.166.394.733,82
2011	5.244.956.527,52	1.324.372.827,24
2012	5.213.735.832,34	1.277.144.304,65
2013	5.415.813.907,91	1.261.701.217,10
2014	5.529.720.761,28	1.334.780.692,43
2015	5.062.685.813,92	1.187.125.296,18
2016	3.812.935.010,21	1.135.433.525,31
2017	5.850.954.549,24	1.157.032.365,42
TOTAL	70.600.535.459,92	17.082.335.059,27

Fonte: MINC, elaboração própria

A cartilha “Cultura é um bom negócio” a partir da justificativa de estimular o empreendedorismo em torno das artes e por outro lado, alinhar estratégias tributárias às de marketing junto aos seus patrocinadores. Como mencionado no capítulo anterior, foi um período de reformulação das leis de incentivo à cultura e, neste contexto, além das mudanças de limites de doações/ patrocínios e isenção se permitiu que o “agente cultural” tivesse seus custos deduzidos do projeto, surgindo assim a figura de um intermediário com conhecimentos de marketing, tributos e finanças, o que ajudou a organizar o mercado de patrocínios.

Dessa forma, o entendimento de dupla face de bens culturais que deveria fundamentar a especificidade de tal produção frente ao mercado, acabou servindo como ferramenta de

dupla vantagem nas empresas financiadoras, que por um lado obtiveram incentivos fiscais ao patrocinarem a cultura enquanto mercadoria e por outro tinham sua imagem valorizada e associada à cultura enquanto significado através do *marketing* cultural.

(...) a associação temática entre a atividade cultural e a comunicação empresarial, podendo ser definida como conjunto de marketing que permite projetar a imagem de uma empresa ou entidade a partir de reações culturais. Trata-se de uma ferramenta de comunicação bastante recente no Brasil ou mesmo no mundo (OLIVIERI, 2007, P.43)

De fato, a cultura começou a ser enxergada com outros olhos pelo setor privado, todas as medidas e esforços passaram a canalizar grandes suportes financeiros com relação a períodos anteriores, porém a partir deste momento, o Estado que assumira o papel de mero facilitador no processo, ano após ano, passou a ser mais onerado no cumprimento de sua obrigação.

O volume de captação em 1995 era de R\$ 12.913.764,52, sendo R\$ 4.344.258,73 de renúncia fiscal, diante de R\$ 8.569.505,79 de dispêndio do setor privado, o que representa em valores percentuais 33,64% financiado pelo Estado e 66,36% de financiamento da iniciativa privada. Estes percentuais tiveram uma tendência de inversão ao longo do tempo, em 2014, por exemplo, de um montante de R\$ 1.334.780.692,43, 86,17% foram financiados pelo Estado, contra apenas 13,83% de financiamento privado.

## **2.2 Caráter Midiático e Exclusão de Acesso**

Outra crítica recorrente, geradora de grandes polêmicas, é o grande número de projetos de caráter midiático subsidiados pela lei. É comum a postura contrária, por parte dos críticos à aprovação de tais projetos junto ao MinC, mas como já visto anteriormente, a análise dos projetos no Ministério é de caráter técnico, não levando em consideração o mérito da obra. A decisão de aplicação da verba é de responsabilidade do setor privado, este por sinal, naturalmente, prioriza artistas de grande difusão junto ao seu mercado consumidor. Muitas vezes, alguns casos se destacam negativamente perante a opinião pública que entende que esses projetos conseguiriam ser financiados sem a utilização de mecanismos públicos.

Um caso emblemático que obteve grande repercussão foi a aprovação do *Cirque Du Soleil* no ano de 2006, com autorização para captação de 9,4 milhões de reais. O banco Bradesco juntamente com a companhia aérea Gol foram as empresas que patrocinaram este espetáculo, mundialmente conhecido, através dos benefícios da Lei, ao invés de patrocinar diretamente o espetáculo, até porque, ações de *marketing* como marca nos *kits* de divulgação do evento e em parte do espetáculo se viram presentes além privilégios a planos de fidelidade

da empresa aérea e a clientes do banco, tudo isso somado a altos preços dos ingressos para o público em geral de (R\$ 50,00 até R\$ 370,00), sendo que a época o salário-mínimo era de R\$ 300,00, o que dificultava o acesso para a população em geral, indo de encontro o disposto no artigo 1º da própria Lei Rouanet que sugere a contribuição de facilitação aos meios de livre acesso às fontes de cultura e o pleno exercício dos direitos culturais.

Outro ponto de crítica se sustenta no fato de o grupo *Cirque Du Soleil* ter seu processo de criação e origem no Canadá, mesmo contando com alguns funcionários e artistas brasileiros, pouco dialoga com a cultura nacional, que sem proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional nem salvaguardar a sobrevivência e florescimento dos modos de criar, fazer e viver da sociedade brasileira, muito menos sem preservar os bens materiais e imateriais do patrimônio cultural e histórico brasileiro, como não priorizando o produto cultural originário do país. nas seguintes passagens da lei

Porém no que tange à questão da nacionalidade do projeto, há pontos da lei que acolhem este tipo de manifestação cultural, entendendo sua importância para divulgação e absorção da cultura global, desenvolvendo a consciência internacional, estimulando a produção e a difusão de bens culturais de valor universal.

Diversos projetos de caráter midiático com grande aporte financeiro são facilmente encontrados numa rápida busca no site do Ministério da Cultura. Como visto na sessão anterior, no período de 1995 a 2017, de R\$ 70.600.353.459,94 aprovados apenas R\$ 17.082.335.059,27 foram captados, ou seja apenas 24,20%.

Na lista das cem maiores captações da Lei Rouanet, encontra-se na trigésima sétima posição o Musical *Wicked* (O Mágico de OZ). Com um valor captado de R\$ 18.056.529,19, em seu próprio anúncio, o espetáculo se considera “O maior *Blockbuster* da *Broadway*”

Estreou em 2003 em Nova York e três anos depois em Londres, além de fazer diversas turnês pelo mundo. Já foi visto por 48 milhões de pessoas e ganhou mais de 100 prêmios. Em uma semana comum, arrecada 1,8 milhão de dólares em bilheteria – mas já chegou aos 3 milhões em apenas sete dias, um recorde para a *Broadway*.

Segundo a assessoria de imprensa do grupo Time for Fun, produtora do espetáculo, a montagem brasileira chegou à 100ª apresentação, com valores de ingressos que variam de R\$ 50,00 a R\$ 280,00, e atingiu a marca de 160 mil vendidos.

Por outro lado, pequenos produtores, relacionados à cultura subalterna, que não se enquadram nas regras do entretenimento mercadológico, ficariam à margem dessa dinâmica. Seus projetos são aprovados com a mesma facilidade e frequência, porém no ato de captação

de recursos, por terem menor alcance midiático, tendem ao insucesso, como por exemplo, o projeto “Meu boi chegou”. O projeto de cunho social que ressalta a força da cultura popular com participação dos cidadãos das regiões contempladas como realizadores, além de expectadores da cultura, não conseguiu a captação.

### **2.3 Concentração Regional**

O mesmo argumento da lógica de mercado pode ser facilmente aplicado à distribuição regional dos recursos oriundos da lei na forma de parceria público-privada enquanto isenção fiscal articulado ao marketing cultural na forma de patrocínio, uma vez que a maior parte do mercado consumidor das grandes empresas se localiza no Sudeste, mais especificamente no eixo Rio-São Paulo, justamente para onde escoam as maiores partes dos financiamentos.

É importante adicionar a esta reflexão a grande carência de infraestrutura cultural na maior parte do território nacional, o que dificulta a reversão do quadro de concentração Regional. O IBGE realizou pesquisas importantes neste sentido, até o ano de 2014 apenas 23,4% dos municípios brasileiros contavam com salas de teatro, e 10,4% contavam com salas de cinema. É inegável que muitos setores da economia da cultura vêm sofrendo mudanças drásticas no que diz respeito a sua propagação diante dos novos meios tecnológicos disponíveis. O crescimento de municípios com provedores de internet de 16,4% em 1999 para 66,1% em 2014 foi um alento, mesmo assim a tabela abaixo retirada desse estudo é objeto de preocupação.

A redução do número de municípios que contam com livrarias também se destaca negativamente na pesquisa, saindo de 42,7% em 2001 para 25,2% em 2012, com uma pequena evolução no período seguinte, chegando a 27,4% em 2014.

É consensual o entendimento de que a concentração dos equipamentos culturais constitui-se em um forte e indesejável entrave à oferta, à circulação e ao acesso a bens e serviços culturais no país (...) e, mesmo na região sudeste, a quase totalidade desses equipamentos encontram-se nas capitais. (BNDES 303, 2007).

Voltando o olhar para a mesma questão com enfoque nos direcionamentos dos recursos da Lei, o privilégio do Sudeste é mais que proporcional à sua fatia da população e, até mesmo, participação do PIB.

A concentração regional é uma característica de qualquer país; existem sempre regiões mais dinâmica do que outras, já que o crescimento homogêneo é impossível. Cumpre, porém, ao Estado atuar para corrigir tais disparidades criadas pelo mercado. No Brasil as disparidades regionais são muito significativas e reclamam uma intervenção corretiva por parte do Estado. (...) ademais a Lei Rouanet como toda ação pública deveria corrigir a concentração, que é uma falha de mercado. Ao invés, essa Lei agrava a concentração – o que é uma falha de governo. (EARP, p.4, 2012)

**Tabela 4 – Visão Regional da distribuição de valores por projeto (1995-2017)**

Região	% população	% PIB	% de valor aprovado	% valor captado	% valores captados/aprovados
Centro Oeste	7,64%	9,80%	4,49%	2,58%	13,46%
Nordeste	25,00%	13,60%	7,77%	5,45%	16,46%
Norte	7,60%	5,30%	0,98%	0,83%	19,85%
Sudeste	38,68%	55,20%	75,17%	79,52%	24,80%
Sul	21,08%	16,10%	11,59%	11,61%	23,49%
Total	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	23,44%

Fonte: MINC, Elaboração própria

Ao analisar a Tabela 4 verifica-se um aumento de concentração conforme se desloca o olhar do dado de porcentagem de população em direção ao valor de projetos captados. Por exemplo, a região Sudeste conta com 38,68% da população, 55,20% do PIB, 75,17% dos valores aprovados e 79,52% dos valores captados. Em contraste, a região norte tem 7,6% da população, 5,3% do PIB, 0,98% dos valores aprovados e 0,83% dos valores captados. Ainda na mesma tabela, pode-se observar que 76,66% dos recursos solicitados não são obtidos, tendo destaque negativo o Centro-Oeste que capta apenas 13,46% dos recursos, em seguida o Nordeste com 16,46% de valores captados. A região Norte aparece como terceiro colocado, conseguindo captar 19,85% dos recursos. As regiões que mais se destacam negativamente não chegam a um quarto do valor aprovado. A região Sul capta 23,49% dos valores aprovados, enquanto o Sudeste que é a região com maior poder de captação, consegue apenas 24,8% de aproveitamento.

**Tabela 5 – Valores aprovados per capita por Região ( 1995-2017)**

Regiões	Valor aprovado per capita	Valor captado per capita
Centro-Oeste	210,59	28,35
Nordeste	107,92	17,76
Norte	46,37	9,20
Sudeste	696,43	172,7
Sul	315,09	74,02
Brasil	358,43	84,02

Fonte: MinC, elaboração própria

Pode-se analisar na tabela acima o quanto foi financiado para cada habitante de 1995 a 2017 através da Lei Rouanet. No Brasil foram autorizados R\$ 358,43 e captados R\$ 84,02.

por habitante. A Região Norte tem, nesta análise, o pior desempenho. Foram aprovados R\$ 46,37 por habitante da região e apenas captados R\$ 9,20. A Região Sudeste, em contrapartida, tem o melhor desempenho. O valor aprovado per capita é de R\$ 696,43 e o valor captado é de R\$ 172,70.

## 2.4 Distribuição Setorial

Os setores aptos a serem incentivados pela Lei Rouanet são artes cênicas, artes integradas, artes visuais, humanidades, museus e memórias, música e patrimônio cultural.

A distribuição de recursos por setores também apresenta certo grau de concentração, uma vez que Música e Artes Cênicas compreendem mais do que 50% dos projetos aprovados e mais de 57% dos projetos captados. Esta questão pode ser ponto de crítica, já que alguns setores são privilegiados pelos recursos da Lei Rouanet. Há quem acredite que o Estado deva reduzir estas diferenças estrategicamente fomentando setores não tão prósperos, articulando os agentes, mediando os interesses econômicos e da sociedade.

**Tabela 6 – Divisão Setorial – (1995-2017)**

Setor	Quantidade Aprovada	Quantidade Captada	% aprovada	% captada
Artes Cênicas	30207	17756	25,61%	30,40%
Artes Integradas	9924	2611	8,41%	4,47%
Artes Visuais	9115	4989	7,73%	8,54%
Audiovisual	13931	5716	11,81%	9,79%
Humanidades	20054	9756	17,00%	16,70%
Museus e Memória	61	57	0,05%	0,10%
Música	29097	15702	24,67%	26,88%
Patrimônio Cultural	5577	1816	4,73%	3,11%
Total	117966	58413	100,00%	100,00%

Fonte: MinC, elaboração própria

Analisando os percentuais aprovados e captados de cada setor, a exceção das Artes Integradas, não se constata diferenças consideráveis entre a porcentagem aprovada em cada setor e a porcentagem captada, o que enfraqueceria eventuais críticas de concentração setorial oriunda de interesses mercadológicos que se constatariam no momento da captação de recursos.



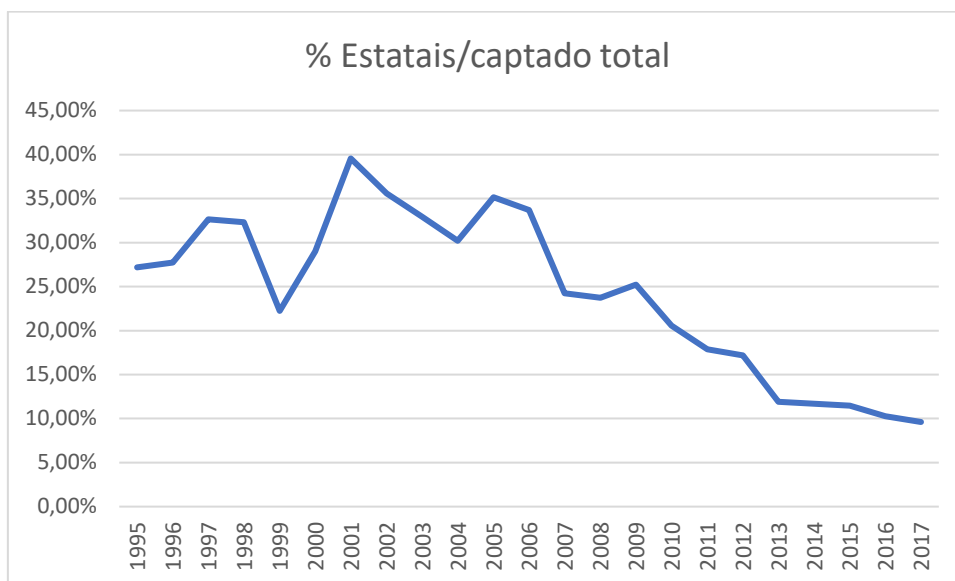
## 2.5 A participação das Estatais.

Comparando a participação das estatais com todo o montante incentivado pela Lei Rouanet, chega-se a observar uma média histórica de 20,48% dos recursos, isto sem falar em algumas empresas públicas da esfera estadual e municipal. Estes números são contrários as já citadas críticas de que as decisões de mercado seriam a grande causa das distorções geradas pela Lei Rouanet, uma vez que as grandes empresas públicas (Estado como sócio majoritário) têm tamanha participação nos patrocínios, logo nas decisões de alocação do investimento incentivado, deixando as empresas privadas em um papel secundário. Este quadro seria um facilitador às autoridades na execução de políticas culturais que atendam melhor os interesses da sociedade brasileira, no entanto a tabela abaixo mostra que a participação das estatais já chegou a ser de quase 40% no ano de 2001, e vem em movimento de queda ano após ano, chegando a um patamar de 9,61% em 2017.

**Tabela 7 – Valor Captado Estatais**

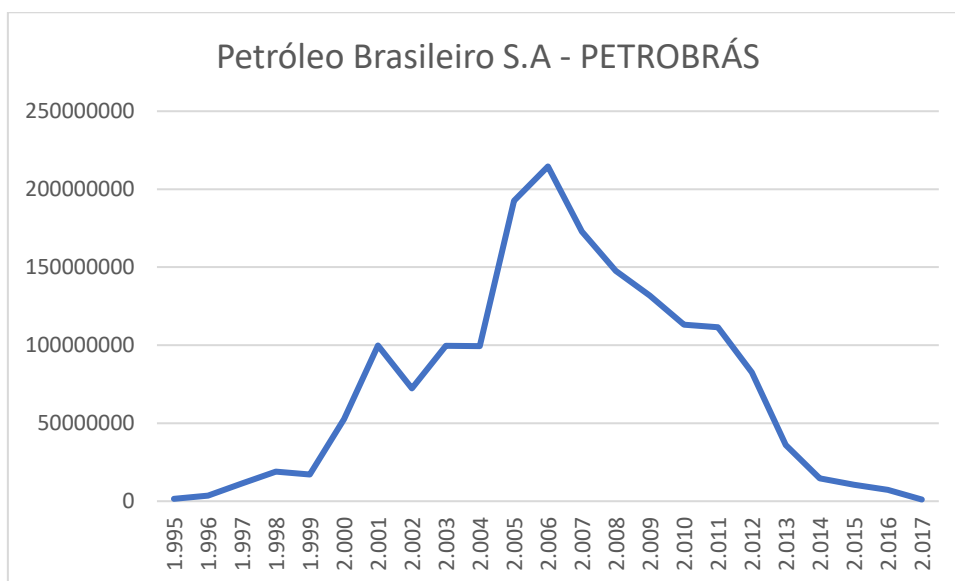
ANO	Valor Captado	Valor Total Captado Estatais	Percentual estatais/ Captado Total
1995	12.913.764,52	3.512.015,00	27,20%
1996	111.703.236,39	30.983.289,51	27,74%
1997	207.949.307,41	67.873.073,28	32,64%
1998	232.573.368,83	75.148.837,27	32,31%
1999	211.370.509,24	46.968.971,80	22,22%
2000	290.013.845,79	84.131.938,23	29,01%
2001	368.126.066,04	145.626.795,07	39,56%
2002	344.613.923,65	122.594.018,99	35,57%
2003	430.893.947,10	141.193.620,73	32,77%
2004	512.099.931,72	154.606.405,74	30,19%
2005	726.776.280,39	225.547.265,74	31,03%
2006	854.808.919,48	288.041.821,68	33,70%
2007	990.702.657,71	240.082.406,21	24,23%
2008	963.752.178,53	228.871.368,39	23,75%
2009	980.052.160,32	247.034.242,02	25,21%
2010	1.166.394.733,82	239.744.387,52	20,55%
2011	1.324.372.827,24	236.604.110,60	17,87%
2012	1.277.144.304,65	219.525.706,56	17,19%
2013	1.261.701.217,10	150.091.417,92	11,90%
2014	1.334.780.692,43	155.918.379,30	11,68%
2015	1.187.125.296,18	136.397.214,58	11,49%
2016	1.135.433.525,31	116.618.750,93	10,27%
2017	1.157.032.365,42	111.229.898,61	9,61%
TOTAL	17.082.335.059,27	3.468.345.935,68	20,30%

Fonte: MinC, elaboração própria

**Figura 3 – Porcentagem de valor Captado das Estatais dividido pela captação real**

Fonte: Minc, elaboração própria

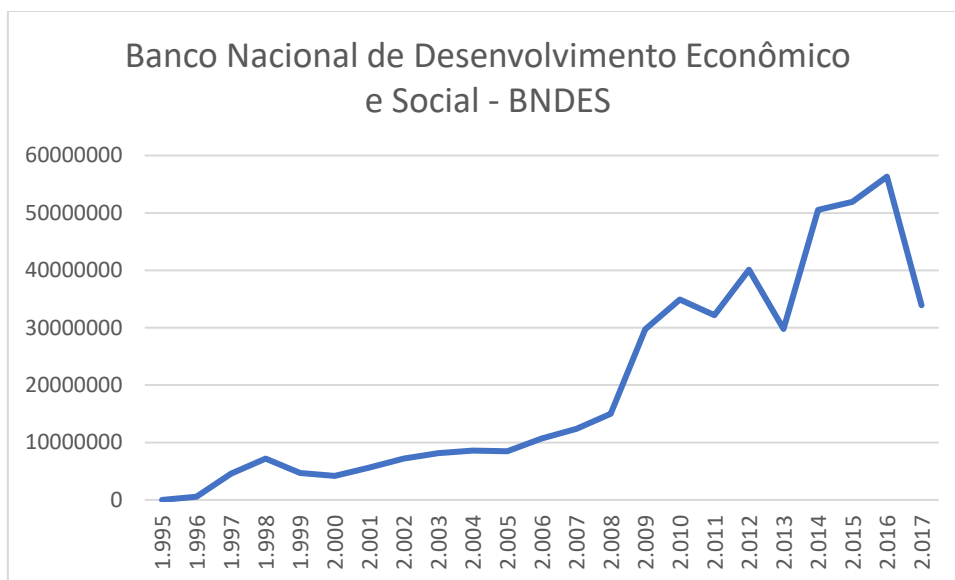
Um exemplo emblemático da retração de investimentos em cultura via Lei Rouanet, por parte das empresas públicas é o da Petrobras. Com um pico de R\$ 214.589.107,70 em 2006, em um montante quase dez vezes maior que o segundo colocado (Banco do Brasil), a empresa declinou seu patrocínio para apenas R\$ 1.069.697,05 em 2017, não sendo encontrada nem entre as 100 principais financiadoras do mecanismo de isenção fiscal citado.

**Figura 4 – Comportamento Petrobras**

Fonte: MINC, elaboração própria

A liderança de patrocinadoras entre as empresas estatais ficou com o BNDES. Que também apresenta um viés de queda diante da conjuntura atual e nova governança.

**Figura 5 – Desempenho do BNDES**



Fonte: MinC, elaboração própria

### 2.5.1 O parecer do BNDES

Na intenção de criar um ambiente mais favorável ao desenvolvimento das empresas ligadas à cultura, o BNDES vem buscando análises mais detalhadas dos processos produtivos dos setores e da própria cadeia produtiva. O diagnóstico do banco de investimentos foi de que os instrumentos de patrocínios não estimularam adequadamente o desenvolvimento empresarial cultural, tendo enfoque majoritário na produção e difusão e não no desenvolvimento e organização de seus segmentos. Segundo o BNDES a atuação do Estado na promoção da economia da cultura permaneceu carente no fomento direto, levantando dados, articulação dos agentes, mobilização social, regulação das relações dos agentes econômicos e criativos, mediação dos interesses econômicos e da sociedade e fiscalização.

O estudo feito teve como ponto de partida o setor do audiovisual, no qual o BNDES apresentava uma maior experiência em editais da Lei do audiovisual, que também se baseia em incentivos fiscais como a Lei Rouanet. Foi criado então o programa de apoio à cadeia produtiva do Áudio Visual (Pró-cult) e investimentos em Fundos de Financiamento da Cadeia Produtiva Nacional (FUNCines).

A ideia seria entender melhor os segmentos de cada setor e seus elos, criando mecanismos de crédito específicos que atendessem as demandas de maneira a preservar e

estimular o empreendedorismo de cada um, uma vez entendida a importância estratégica da cultura, por sua capacidade de gerar empregos, renda, bem-estar, coesão social, somados a efeitos multiplicadores e transversais em outras indústrias, propiciando vantagens comparativas, diferenciação de produtos, *royalties* e direitos, o banco concluiu que o modelo de incentivos fiscais não reembolsáveis como o da Lei Rouanet não é o suficiente.

## 2.6 Outras críticas

Existem críticas difíceis de serem avaliadas ou embasadas em fontes razoavelmente confiáveis, mas cabe aqui uma breve exposição das mesmas. Por exemplo, a lei Rouanet se tornou um símbolo da polarização política que conturbou a democracia do país nos últimos anos. A acusação se direciona para um viés ideológico no ato da aprovação de projetos por parte do MinC que beneficiaria proponentes atrelados ao governo. Mas a lógica da auto captação torna esse argumento fraco, restando apenas a possibilidade de uma orquestração junto as grandes estatais, porém não deixa de ser uma tese um tanto incrível, ou, no mínimo, de verificação inviável.

As denúncias de fraudes também são recorrentes na mídia por veículos como Folha de São Paulo e portal G1, dentre outros. Essas acusações já vêm sendo investigadas por uma CPI específica e acompanhadas por órgãos como o TCU, no entanto são críticas que dizem respeito ao modus operante atual do ministério da cultura e sua incapacidade de acompanhamento detalhado do grande número de projetos culturais que a lei Rouanet se relaciona.

Nesse segundo capítulo foi possível aproximar críticas recorrentes como a da influencia do marketing cultural nas decisões de apoio a projetos, a dados oficiais disponíveis referentes a percentual de captação, proporção do FNC frente ao Mecenato, distribuição regional e setorial; participação das estatais afim de entender o embasamento das reclamações, o que nem sempre se verifica.

## Capítulo 3 – Propostas de mudanças

Este capítulo pretende levantar as principais mudanças da Lei que vem sendo propostas ao Congresso Nacional e no ministério da cultura numa tentativa de relacioná-las as críticas que a Lei Rouanet vem sofrendo ao longo desses anos – que foram apresentadas no capítulo 2 – dentre as quais se destacam o privilegio a projetos midiáticos, concentração regional, setorial, na proponente e na captação, baixa acessibilidade, ineficiência no desenvolvimento do setor cultural e evidências de fraude.

### 3.1 A Lei Procultura

No programa de governo Lula para 2002, já estava pautado uma mudança nos mecanismos de incentivo à cultura no país, sob o diagnóstico de que esta concepção aliada a recursos orçamentários insignificantes gerava grandes distorções no desenvolvimento cultural brasileiro. Gilberto Gil, ao assumir a pasta da cultura em 2003, fez o seu primeiro discurso acenando para a necessidade de uma mudança drástica nas políticas públicas destinadas ao fomento do setor:

“É preciso ter humildade, portanto. Mas, ao mesmo tempo, o Estado não deve deixar de agir. Não deve optar pela omissão. Não deve atirar fora de seus ombros a responsabilidade pela formulação e execução de políticas públicas, apostando todas as suas fichas em mecanismos fiscais e assim entregando a política cultural aos ventos, aos sabores e aos caprichos do deus-mercado. É claro que as leis e os mecanismos de incentivos fiscais são da maior importância. Mas o mercado não é tudo. Não será nunca. Sabemos muito bem que em matéria de cultura, assim como saúde e educação, é preciso examinar e corrigir distorções inerentes à lógica do mercado – que é sempre regida, em última análise, pela lei do mais forte. Sabemos que é preciso, em muitos casos, ir além do imediatismo, da visão de curto alcance, da estreiteza, das insuficiências, e mesmo da ignorância dos agentes mercadológicos. Sabemos que é preciso suprir as nossas grandes e fundamentais carências.” (GIL, 2003)

A Lei Rouanet passou a ser mais discutida no Ministério da Cultura e fora dele junto a agentes e especialistas da área. Chegou-se então a uma nova Lei, a Procultura, também baseada no incentivo fiscal, porém com uma formulação que pretendia corrigir as falhas da Lei Rouanet.

O Projeto de Lei 6722/2010 foi a principal bandeira levantada pelo sucessor de Gilberto Gil. Juca Ferreira, crítico ferrenho da Lei Rouanet, fortaleceu o debate em torno do projeto de lei, com consultas públicas até o mesmo ser enviado ao Congresso.

(...)O Governo Federal manteve no ar, do dia 23 de março até 6 de maio de 2009 um anteprojeto de Lei que foi debatido por artistas, produtores, parlamentares, secretários de cultura, gestores e sociedade. A proposta que o Governo colocou na

internet trouxe a espinha dorsal da mudança. Mas os milhares de vozes, sugestões e opiniões trouxeram avanços e aperfeiçoamentos ao texto original do executivo.

Durante o período de consulta pública, o site do MINC registrou mais de 250 mil de acessos individuais, mais de 100 mil cidadãos visitaram o blog da reforma da Lei Rouanet. (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2010)

O fortalecimento do Fundo Nacional de Cultura, que passaria a contar com contribuição obrigatória por parte dos patrocinadores participantes da categoria de Mecenato, com uma preocupação setorial a fim de reduzir as disparidades existentes e a introdução de novas faixas percentuais de isenção ligadas a uma avaliação de cidadania cultural dos projetos que se destacam dentre os propósitos desta que seria uma nova lei.

Na Lei Rouanet os percentuais de renúncia são atribuídos automaticamente área da cultura. Música erudita tem 100% e música popular tem 30%. Na nova Lei, o percentual de renúncia vai ser maior quanto maior a contribuição para as linguagens artísticas, o acesso gerado à sociedade e o reforço à economia da cultura. Isso vai estimular o desenvolvimento de projetos de maior interesse público. Todas as áreas da cultura poderão chegar ao nível máximo de renúncia fiscal, sem discriminação por gênero, segmentos e setores. (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2010)

Além de manter a renúncia fiscal, chave da Lei Rouanet (Lei 8313) desde sua criação, em 1991, a nova legislação estabelece seis faixas de dedução do imposto de renda devido – além do máximo de 100% de abatimento e o mínimo de 30%, como é atualmente, outras 4 novas faixas foram criadas (90%, 80%, 70%, 60%). (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2003)

Com relação à concentração regional dos recursos, o MinC lançou a ideia de condicionar a dedução adicional de custos do projeto cultural no IR somente para aqueles que investissem em áreas menos privilegiadas pelo modelo de Incentivo Fiscal da Lei Rouanet.

Hoje, além dos incentivos fiscais da Lei Rouanet, os patrocinadores ainda podem lançar, em suas declarações de renda, os custos do projeto cultural como despesa operacional da empresa, obtendo deduções adicionais de 30% sobre o valor do projeto. No Projeto de Lei o mecanismo é mantido, mas condicionado a investimentos que contribuam para a desconcentração dos investimentos em regiões ou áreas da cultura que tem recebido pouco ou nenhum investimento por meio da renúncia fiscal (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2010)

A maior novidade da legislação, segundo o próprio MINC na verdade se encontrava na criação de 4 novos fundos específicos para as artes, patrimônio, cultura e diversidade, áudio visual, além do FNC modificado, todos com caráter de investimento direto.

Acreditava-se que na gestão de Gilberto Gil à frente do MINC, e no governo Lula, de forma geral teria ocorrido mobilização política suficiente para aprovação de um projeto deste porte, Juca Ferreira tinha uma visão otimista quanto ao andamento do Procultura no Congresso Nacional, porém não se concretizou.

Na gestão de Ana de Holanda o debate foi enfraquecido. No entanto, os esforços do MINC não se esgotaram até os dias atuais, fazendo ajustes a fim de conferir maior clareza e segurança jurídica ao Procultura. Uma última versão foi apresentada ao Senador Roberto Rocha (PSB/MA) à época, relator do projeto de Lei no Senado em Março de 2016, que está disponível na íntegra no site do MinC.<sup>1</sup> A Comissão de Constituição de Justiça do Senado Federal, em 2014, aprovou as mudanças no Procultura entre as quais chama atenção a alteração da natureza do FNC, tornando-o um fundo de natureza contábil e financeira, isso faria possível repassar recursos não utilizados para o ano seguinte. Atualmente sua natureza é puramente contábil, exigindo devolução de saldos não utilizados ao Tesouro Nacional. Estima-se que com esta mudança, o FNC ficaria com pelo menos 40% dos recursos do Ministério da Cultura. Sendo mais específico, o FNC teria a submodalidade de recursos retomáveis, destinada a projetos comerciais, com o fundo tendo participação no retorno financeiro dos investimentos e a submodalidade não-retomável. Ainda seriam criados mais 13 “subfundos” setoriais para áreas como teatro, dança, circo, dentre outras.

Na proposta enviada em 2016 reformulada pelo MinC, encontramos estes pontos de forma generalizada no artigo 3º

Art. 3º - O Procultura será implementado por meio dos seguintes mecanismos, entre outros:

I – Fundo Nacional da Cultura – FNC

II- Incentivo Fiscal e projetos culturais

III – Fundo de investimento cultural e artístico – Ficart

IV – Vale-Cultura, no âmbito de programa de cultura do trabalhador; e

V – Outros programas setoriais, criados por normas específicas

A proposta original está em tramitação no Congresso Nacional desde 2010, e ainda tramita no Senado Federal, agora, substituída pela nova proposta do MinC.

### **3.1.1 Resumo histórico da Tramitação da Procultura**

No ano de 2010, o projeto de Lei foi recebido e acolhido pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, que na atribuição de suas funções regimentais despachou o projeto de Lei para a comissão temática – (Comissão de Educação e Cultura). Nesta Comissão, alguns requerimentos foram apresentados, entre eles o mais importante, da Deputada Alice Portugal (PCdoB/ BA) solicitando que fossem realizadas audiências públicas para a discussão da nova lei enquanto substitutiva à Lei Rouanet. Concomitantemente, foi apresentado à Mesa Diretora da Casa, um requerimento solicitando que o projeto passasse anteriormente pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – requerimento apresentado pelo Deputado Dr. Ubiali (PSB/SP). A mesa diretora acolheu o pedido, sendo o projeto retirado da

Comissão de Educação e Cultura, sendo remetido à CDEIC. A discussão da matéria na CDEIC, onde foram feitos seminários sobre a temática, durou três anos, sendo aprovada nesta Comissão.

Já em 2013, por uma mudança no Regimento Interno da Casa, foi necessário que o projeto passasse separadamente pela Comissão de Educação e pela Comissão de Cultura. A discussão nessas duas comissões, com audiências públicas, demorou exato 1 ano, o que culminou na aprovação do projeto.

Em 2014, já de volta para a Mesa Diretora da Casa, foi apresentado um novo requerimento impetrado pelo Democratas, exigindo explicações e detalhamentos do projeto pela então Ministra da Cultura, Marta Suplicy. Após esclarecimentos, o projeto foi aprovado em Plenário como substitutivo da Lei Rouanet, sendo encaminhado para a CCJC para redação final. Tendo sido feita a redação final, foi encaminhado ao Senado Federal.

Recebido pelo Senado Federal, a Mesa Diretora do Senado encaminhou o projeto para a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania da Casa, onde o projeto tem como relator o Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), porém nesta mesma comissão, em 2017 foram apresentados requerimentos solicitando audiências públicas sobre o tema, até a atual data o projeto continua na CCJC do Senado.

### **3.2 PEC 150/03**

Na esteira do projeto Procultura, o Ministério de Juca Ferreira também elaborou uma proposta de Emenda Constitucional na qual seria fixado um piso de repasse para a pasta da cultura anual de 2% do orçamento Federal, de 1,5% do orçamento dos Estados e Distrito Federal e de 1% do orçamento dos Municípios.

Trata-se da PEC 150/03 que passou a tramitar na Câmara dos Deputados a partir de 2003, encaminhada pelo Deputado Paulo Rocha (PT/PA). Porém, uma proposta de Emenda Constitucional de vinculação de receitas é considerada de difícil aprovação e assim tem se confirmado. Em busca de um aval do Ministério da Fazenda, entusiastas do projeto vem tentando negociar um escalonamento anual (0,5% a.a.) até que se atinja os 2% almejados, dando à pasta da Cultura uma garantia análoga as da Saúde e Educação. Segundo a Deputada Federal Jandira Feghali (PCdoB/RJ), em entrevista à rádio EBC em 2014, os recursos chegaram à casa de 0,11% do PIB, o que seria inadmissível.

Mesmo não sendo uma proposta de mudança da Lei Rouanet, uma variação nesta proporção do orçamento na pasta da cultura é fundamental para confrontá-la em debate, pois seria uma alternativa que possibilitaria mais investimentos diretos em setores, segmentos e



regiões, com enfoque deliberado na acessibilidade e cidadania cultural segundo o papel institucional do Ministério da Cultura.

### **3.2.1 Resumo Histórico de Tramitação da PEC 150/03**

Apresentada no ano de 2003, a PEC tramitou pela CCJC da Câmara dos Deputados, até que em 2004, apensou-se pelo Dep. Walter Feldman (PSDB/SP), passando assim a não constar mais 2% do orçamento da União, e sim 2% do arrecadado em tributo pela União. Reenviada para a CCJC, o parecer do relator Deputado Odair Cunha (PT/ MG) foi pela aprovação da PEC apensada. Em 2005 houve aprovação por unanimidade na CCJC, até que em 2005, o então presidente da Câmara dos Deputados, Aldo Rebelo (PCdoB/SP), em decisão monocrática, apensou esta PEC à PEC 324/2001, que estabelecia um piso de 6% da receita resultante em tributos relacionados à cultura no investimento no MinC, resultando assim no arquivamento automático da PEC150/03.

A partir de 2007 houve diversas tentativas de desarquivamento, sem sucesso, até que em 2011, a PEC foi desarquivada, porém não colocada na Ordem do Dia. Depois de vários requerimentos, em 2015 a PEC voltou à Ordem do Dia, mas foi apensada novamente pela Deputada Jandira Feghali (PCdoB/RJ), estando desde então parada na Mesa Diretora da Casa sem distribuição para as Comissões competentes.

### **3.3 A Nova Instituição Normativa da Lei Rouanet**

Desacreditado com soluções legislativas pelas demandas críticas à Lei Rouanet, o Ministro da Cultura Roberto Freire apresentou as novas diretrizes normativas em 2017, atualizando as Instituições Normativas em vigor que datavam 2013. A intenção foi tentar corrigir as imperfeições e falhas acumuladas sem a necessidade de tramitação no Congresso Nacional.

A IN/2017 se propõe a corrigir a questão das concentrações por proponente, por região, por projeto e por beneficiário.

No tocante à fiscalização e transparência dos projetos, a nova proposta traz incrementos tecnológicos. A prestação de contas passará a ser realizada em tempo real, evitando a enorme fila de projetos com prestação de contas pendentes. Com as novas regras, projetos sem perspectivas de captação não entrarão no processo de fluxo de análises, reduzindo o tempo médio entre a admissão e a execução de determinado projeto, diminuindo assim os gastos estatais com tal prática.

As alterações foram defendidas por Roberto Freire na apresentação da nova IN como resposta às críticas da Lei Rouanet diante do temor de que uma consulta legislativa pudesse caminhar para extinção da mesma, que passa por uma crise de confiança, uma vez que, supostamente, proponentes e artistas ideologicamente alinhados ao governo seriam privilegiados – crítica tida como infundada pelo Ministro.

"Algumas críticas eram pertinentes, como a concentração de recursos, priorizando determinadas regiões. Os resultados do dismantelo que o País sofreu num processo de desgaste que afetou o Ministério da Cultura e a Rouanet também exigiam de nós uma posição mais ofensiva, de definição de caminhos.

(...) tivemos como principal preocupação a transparência dos processos. No Brasil de hoje, o acompanhamento da prestação de contas em tempo real é um avanço muito importante que será trazido à Lei Rouanet com a vinculação da conta única do Banco do Brasil e a publicação da movimentação dos recursos públicos no Portal da Transparência. Isso proporcionará que o passivo pendente de análise existente em cerca de 18 mil projetos seja desbastado" (FREIRE, 2017)

O Ministro ainda destaca que caso as atuais mudanças não sejam suficientes, é possível realizar novas mudanças, sem a necessidade de tramitação no Congresso, o que facilitaria a tentativa de se chegar ao ponto desejado.

"Com a IN não vamos engessar. Se efetivamente não tivermos respostas, poderemos fazer novas alterações, sempre levando em consideração as contribuições de produtores culturais e demais grupos diretamente envolvidos. Por ser IN, poderemos produzir quaisquer alterações sem atropelo naquilo que será apresentado como resultado para a cultura brasileira". (FREIRE, 2017)

### **3.3.1 Democratização de Acesso aos Recursos**

O diagnóstico do MinC, assim como críticas já apresentadas no capítulo 2 deste trabalho, aponta para um cenário onde empresas de grande porte eram as maiores financiadoras para um número limitado de projetos

"A instrução normativa de 2013 não limitava a lucratividade de projetos incentivados com recursos públicos. Pela antiga regra, não havia limite de captação para valor do produto cultural (ingresso, catálogos, livros) nem teto de captação por projeto." (MINC, 2017)

Diante da escassez de recursos, para aumentar o número de contemplados pelos benefícios do incentivo fiscal, criou-se uma regra de que os projetos não poderiam ultrapassar uma captação de 10 milhões de reais, sendo um teto de 40 milhões por empresa proponente. Também foram estipuladas regras para o preço do ingresso, sendo 20% da carga de bilheteria com valores até R\$ 50,00 a serem distribuídos, de preferência, a entidades e organizações sociais, ou pessoas carentes, 30% gratuitos e 50% com livre administração do proponente, porém com um ticket médio de no máximo R\$ 150,00, limites estes que foram recomendados pelo Tribunal de Contas da União ao MinC no ano de 2016, vale ressaltar que o montante

arrecadado com bilheteria não pode superar o montante financiado pela Lei, tendo como limite de lucratividade R\$ 250,00 por espectador – com um limite de 20% do valor total destinado à divulgação.

O perfil do proponente é determinante para o valor máximo que poderá se captar com a Lei Rouanet a partir das novas regras.

1. Microempresário Individual (MEI) e Pessoa Física terão valor máximo de R\$ 700 mil, com até quatro projetos; 2. Para os demais empresários individuais (EI), o valor máximo é de R\$ 5 milhões, com até seis projetos; 3. Para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Sociedades Limitadas (Ltda) e demais pessoas jurídicas, o valor máximo é de R\$ 40 milhões, com até dez projetos. Estão isentos destes limites de captação de recursos produtos culturais que tratem do patrimônio, área museológica e Planos Anuais, devido à especificidade do alto custo dos mesmos. (MINC, 2017)

### **3.3.2 Desconcentração Regional**

Como apresentado no capítulo 2, quase 80% dos valores captados via Lei Rouanet se concentram na Região Sudeste. O diagnóstico do MinC não poderia ser diferente, uma vez que os dados deste trabalho foram retirados da Salic (MinC) – há uma intensa concentração regional no modelo vigente até então.

A nova Instrução Normativa entende a dificuldade de intromissão na relação do proponente com seus patrocinadores pela lógica de mercado, desta forma a estratégia se pauta em aumentar o incentivo para projetos destinados às regiões menos favorecidas pelo mecenato (Norte, Nordeste e Centro-Oeste), com um teto superior, chegando a 15 milhões de reais por projeto, custo de divulgação que podem ultrapassar 20%, podendo chegar a um limite de 30%. Quem quiser ultrapassar o limite ditado por perfil de proponente, poderá apresentar em vez de 10, 15 projetos e em vez de 10 milhões por projeto, um total de 15 milhões por cada projeto proposto.

### **3.3.3 Redução de Custos**

O Minc prevê uma significativa redução de seus custos operacionais, ao priorizar a perícia daqueles que atingirem o mínimo de 10% de seu valor captado, uma vez que é necessário 20% da captação para que o projeto possa ser considerado viável economicamente, portanto apto a ser incentivado.

### 3.3.4 Controle, Fiscalização e Transparência

Com 18 mil projetos culturais apoiados pela Lei Rouanet com prestação de contas pendentes de análise, o MinC percebeu que é necessária a utilização de ferramentas tecnológicas durante o processo, entendendo a importância de se chegar ao objetivo de todos os seus projetos culturais apoiados terem suas prestações de contas com livre acesso a toda população em tempo real, como resposta à possibilidade de fraudes em seus mecanismos.

A falta de uma ferramenta tecnológica para inserção eletrônica de notas fiscais contribuiu para o acúmulo de processos, pois as notas eram enviadas fisicamente (em papel) ao MinC.

(...)A prestação de contas será feita em tempo real a partir de um novo modelo de transação eletrônica, por meio de conta vinculada do Banco do Brasil, que possibilitará a comprovação virtual dos gastos. Estes serão informados ao MinC pelo Banco do Brasil em 24 horas após a movimentação da conta. O pagamento com recursos fruto de incentivo fiscal do governo ainda estará disponível no Portal da Transparência para o controle social. A medida vai evitar a utilização indevida dos recursos e permitir a identificação rápida de possíveis ilícitos cometidos. A movimentação dos recursos captados estará disponível no Portal da Transparência e será acessível a toda a sociedade.

(...)O sistema eletrônico do MinC de apresentação de propostas culturais será interligado à Receita Federal, e terá trilhas de verificação de riscos, o que tornará possível a identificação imediata de proponentes com pendências com a União. As trilhas identificarão ainda a relação entre proponentes e fornecedores, alertando sobre conflitos de interesse na condução dos projetos.

Este terceiro capítulo expõe propostas de mudanças parlamentares que claramente dialogam com as críticas mais recorrente já mencionadas anteriormente. No entanto tais propostas não se apoiam em estudos detalhados, assim como a nova instituição normativa do ministério da cultura, que em seu anúncio já demonstra falta de convicção nos resultados que serão encontrados nos próximos períodos.

## **Conclusão**

A lei Rouanet esteve presente no centro de discussões, em muitos casos, fervorosas nos últimos anos. Não só tendo seus mecanismos questionados, mas com muita frequência, sua existência, em si, e até mesmo, a de qualquer lei de incentivo à cultura.

Uma vez que chegamos num quadro de tanta descrença por parcela significativa da sociedade, é preciso rever detalhadamente a política cultural em vigor. Esse exercício crítico já vem sendo feito constantemente ao longo desses 27 anos da lei Rouanet, porém sem o embasamento em estudos teóricos pertinentes que por sua vez são escassos.

Quando nos perguntamos se as propostas de mudanças ou substituição da lei dialogam com as críticas apresentadas, fica evidente que sim. Alternativas para a redução da concentração regional, diminuição do enfoque midiático, sem impedir a atuação do mercado, melhorar a alocação setorial de recursos estão sempre à mesa. No entanto, as propostas apresentadas parecem seguir a mesma linha das críticas. Pouco respaldadas em estudos quantitativos e qualitativos; acabam se tornando vulneráveis e sem fôlego pra o enfrentamento dos tramites políticos e burocráticos.

Nesse sentido que esse trabalho procurou oferecer sua contribuição para o debate apresentando tabelas pertinentes a questão, com dados deflacionados que estão disponíveis em sites como o do ministério da cultura e do IBGE, pois um mecanismo que vem sendo tão importante ao fomento da cultura nas últimas décadas, ao ser questionado na direção de aprimoramentos ou, até mesmo se pense na elaboração de um substituto, não pode ficar a mercê de sensacionalismos e jogos de interesses, o “método” de “tentativa e erro” é irresponsabilidade desaconselhável quando se fala em políticas publicas em qualquer setor.

## Bibliografia

- ABDALLA, A.C (Org.) **Lei Rouanet – Percursos e relatos**. Brasil: Vale, 2011. 237 p.
- ALEXANDRE, P.V.M, *et al.* **A economia da Cultura, o BNDES e o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, 2009, p. 299-355.
- ARRUDA, M.A. **A política cultural: regulação estatal e mecenato privado**. Tempo Social, vol. 15, n.2, São Paulo: USP, 2003.
- BARBALHO, A. **Políticas culturais no Brasil: Identidade e diversidade sem diferença**. In: RUBIN & BARBALHO. **Políticas Culturais no Brasil**. Salvador: Editora da Universidade Federal da Bahia, 2007
- BELEM, M.P; DONADONE, J.C. **A Lei Rouanet e a construção do “mercado de patrocínios culturais.”** *Norus* Vol. 01 n° 1. Jan-jul./2013 p. 51-59
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>
- \_\_\_\_\_. **Lei 6722**, de 2010
- \_\_\_\_\_. **Lei 8313** de 1991.
- \_\_\_\_\_. Ministério da Cultura.
- \_\_\_\_\_. **A Nova Lei de Incentivo à cultura**. Brasília, Ministério da Cultura, 2009.
- \_\_\_\_\_. **PEC 150** de 2003.
- \_\_\_\_\_. Site do Banco Central do Brasil
- \_\_\_\_\_. Site da Câmara dos Deputados.
- \_\_\_\_\_. Site do IBGE
- \_\_\_\_\_. Site do Senado Federal.
- CESNIK, F.S. Entrevista. In: ABDALLA, Antônio Carlos (Org.). **Lei Rouanet – Percursos e relatos**. Brasil: Vale 2011. P. 32-34
- CORNÉLIO, F.M. **Resumo para Concursos: Direito Tributário**. 2. Ed. Bahia: JusPODIVM, 2014.
- CHAUI, M. **Cidadania Cultural – O direito à cultura**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.
- \_\_\_\_\_. **Cultura e Democracia**. *Em: Crítica y emancipacion: Revista latino-americana de Ciencias Sociales Año 1, n° 1. (jun. 2008)*. Buenos Aires: CLACSO, 2008. – ISSN 1999-8104

EARP, F.S; KOMIS, G.; JOFFE, P.S. **A Lei Rouanet às vésperas da maioria**. Rio de Janeiro, IE/UFRJ, 2012.

FERREIRA, L.A; NETO, M.M.M. **Economia da Cultura- Contribuições para a construção no campo e histórico de gestão e organizações culturais no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2011.

GIL, G. **Discurso do ministro Gilberto Gil na solenidade de transmissão do Cargo**. Brasília, Ministério da Cultura, 2003.

GRUMAN, M. **Nem tanto ao céu, nem tanto à terra: limites e possibilidades da lei de incentivo fiscal à cultura**. Revista Espaço Acadêmico, v.9, n. 107, p.149-154, 2010

KRUSE, B.C. **Uma Análise da Lei Rouanet como elemento da política cultural**. VII Congresso Internacional de História, Maringá, 2015.

OLIVIERE, C.G. **Cultura Neoliberal: Leis de incentivo como política pública de cultura**. Escrituras – Instituto Pensarte, 2004.

WILLIAMS, R. **Cultura**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

## Anexo I – Quantidade de Projetos Aprovados por Setor e Segmento

### Tabela 8 - Artes Cênicas

Setor	Segmento	projeteos aprovados
<b>Artes Cênicas</b>	Artes Integradas	103
	Ações de capacitação e treinamento de pessoal	351
	Circo	879
	Construção de salas de teatro munic(< 100 mil hab)	2
	Dança	5.258
	Desfile de cortejo da cultura popular	33
	Desfile de escola de samba	82
	Desfile de bloco carnavalesco	2
	Manutenção de centros comunit.Munic(< 100 mil hab)	1
	Mímica	19
	Música Erudita	1
	Teatro	22.708
	Teatro de bonecos e congêneres	22
	Teatro de formas animadas	9
	Teatro musical	226
	Ópera	510
	Ópera Rock	1
<b>Total</b>	<b>30.207</b>	

Fonte: MinC

### Tabela 9 - Artes Integradas

Setor	Segmento	projeteos aprovados
<b>Artes Integradas</b>	Artes Integradas	8.760
	Carnaval	604
	Carnaval fora de época	35
	Cultura Popular	123
	Dança	1
	Equipamentos culturais multifuncionais	189
	Multimídia	44
	Restauração/Bolsas	167
	Teatro	1
	<b>Total</b>	<b>9.924</b>

Fonte: MinC



**Tabela 10 - Artes Visuais**

Setor	Segmento	projeteos aprovados
<b>Artes Visuais</b>	Artes Gráficas	5
	Artes Integradas	103
	Artes Plásticas	68
	Ações educativo-culturais	23
	Cartazes	15
	Design	23
	Doações de Acervos de Artes Visuais	3
	Exposição Itinerante	1.328
	Exposição de Artes Visuais	2.880
	Filatelia	13
	Formação técnica e artística de profissionais	25
	Fotografia	694
	Gravura	68
	Gráficas	110
	Moda	26
	Plásticas	3.483
	Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual	68
	Projeto educativo de artes visuais	180
	<b>Total</b>	<b>9.115</b>

Fonte: MinC

**Tabela 11 - Audiovisual**

Setor	Segmento	projetos aprovados
<b>Audiovisual</b>	Construção de salas de cinema (< 100 mil hab)	4
	Difusão	2.092
	Difusão de acervo audiovisual	1.425
	Difusão de acervo e conteúdo audiovisual	207
	Distribuição Cinematográfica	58
	Exibição Cinematográfica	221
	Formação /Pesquisa/Informação	586
	Formação Audiovisual	181
	Formação/Pesquisa e informação	171
	Infra-estrutura Técnica Audiovisual	82
	Intercâmbio cultural	6
	Jogos eletrônicos	61
	Manutenção de salas de cinema (< 100 mil hab)	5
	Multimídia	801
	Pesquisa Audiovisual	1
	Preservação de acervos audiovisuais	21
	Preservação/Restauração da Memória Cinematográfica	145
	Produção Cinematográfica	4.590
	Produção Cinematográfica de curta metragem	417
	Produção Cinematográfica de média metragem	1.000
	Produção Radiofônica	107
	Produção Televisiva	423
	Produção Videofonográfica de curta metragem	19
	Produção Videofonográfica de média metragem	52
	Produção de conteúdo audiovisual de curta metragem	41
	Produção de conteúdo audiovisual de média metragem	108
	Produção de obras seriadas	103
	Produção de web série	20
	Projetos Audiovisuais Transmidiáticos	115
	Restauração de acervos audiovisuais	20
	Rádio/Tvs Educativa	190
	Rádios e TVs Educativas não comerciais	58
	Teatro	2
Videofonográfica	599	
<b>Total</b>	<b>13.931</b>	

Fonte: MinC

**Tabela 12 - Humanidades**

Setor	Segmento	projeteos aprovados
<b>Humanidades</b>	Acervo Bibliográfico	325
	Aquis.equip. p/manut. acervos de bibliot. Públicas	2
	Aquisiç equip p/manuten de acervos bibliográficos	18
	Arquivo	31
	Artes Integradas	134
	Ações de formação e capacitação	206
	Ações educativo-culturais	4
	Biblioteca	314
	Doação de acervos acessíveis ao público em geral	16
	Edição de Livros	12.159
	Evento Literário	1.156
	Eventos e ações de incentivo à leitura	146
	Filosofia	33
	História	28
	Impressos/eletrônicos-artístico, literário, human.	1
	Livros ou obras de referência - valor Artístico	1.981
	Livros ou obras de referência - valor Literário	610
	Livros ou obras de referência - valor Humanístico	1.956
	Manut. acervos arquiv.artístico, literário, human.	1
	Manut. acervos biblio.artístico, literário, human.	6
	Obras de Referência	325
	Periódicos	374
	Periódicos e outras publicações	208
	Prese. acervos arquiv.artístico, literário, human.	1
	Treina pessoal p manuten de acervos bibliográficos	7
	Treinamento-pessoal, demais ações de capacitação	12
	<b>Total</b>	<b>20.054</b>

Fonte: MinC

**Tabela 13 - Museus e Memória**

Setor	Segmento	projeteos aprovados
<b>Museus e Memória</b>	Aquisição acervos p/instit. preservação da memória	1
	Aquisição de equipamentos p/manutenção de acervos	2
	Aquisição de equipamentos p/preservação de acervos	1
	Ações de segurança para preservação de acervos	1
	Ações educativs, seminários, congresso, palestras	7
	Criação projetos, construção, restauração, reforma	5
	Documentação e digitalização de acervos	4
	Espaços museais	2
	Exposições organizadas com acervos de museus	4
	Exposições realizadas em museus	6
	Implan. projetos, construção, restauração, reforma	7
	Pesquisa	6
	Planos anuais de atividades e planos museológicos	8
	Preservação. Restauração, conservação, registro	5
	Sistemas de informações	2
	<b>Total</b>	<b>61</b>

Fonte:MinC

**Tabela 14 - Música**

Setor	Segmento	projeteos aprovados
<b>Música</b>	Artes Integradas	332
	Ações de capacitação e treinamento de pessoal	38
	Canto Coral	59
	Doações de Acervos Musicais	6
	Música Erudita	5.183
	Música Instrumental	8.813
	Música Popular Cantada	14.298
	Orquestra	30
	Áreas Integradas	338
	<b>Total</b>	<b>29.097</b>

Fonte: MinC

**Tabela 15 - Patrimônio Cultural**

Setor	Segmento	projeteos aprovados
Patrimônio Cultural	Acervo	429
	Acervos Museológicos	236
	Aquisição de equipamentos p/ manutenção de acervos	9
	Arqueológico	82
	Arquitetônico	1.985
	Artes Integradas	35
	Artesanato/Folclore	762
	Ações de capacitação	22
	Ações document./pesquisa/digitaliz./sistem.-acervo	6
	Ações educativo-culturais	22
	Construção de equipamentos culturais em geral	26
	Construção de salas de teatro munic(< 100 mil hab)	11
	Cultura Afro Brasileira	148
	Cultura Indígena	74
	Elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	1
	Gastronomia	7
	História	418
	Identificação, registro, educação do patrimônio	3
	Manu centro comunitário c/sl teatro (<100 mil hab)	9
	Manutenção de equipamentos culturais em geral	14
	Manutenção de salas de Teatro (<100 mil hab)	6
	Museu	460
	Música Instrumental	1
	Planos anuais de preservação do patrimônio/acervos	29
	Preserv./revitaliz./edificações destinada-acervos	3
	Preservação de Acervos	69
	Preservação de Acervos Museológicos	111
	Preservação de Patrimônio Imaterial	140
	Preservação de Patrimônio Material	187
	Preservação de Patrimônio Museológico	97
	Restauração de Acervos	10
	Restauração de Acervos Museológicos	7
	Restauração de Patrimônio Material	151
	Restauração de Patrimônio Museológico	6
Treinamento pessoal/aquis.equip. p/manut. Acervos	1	
<b>Total</b>	<b>5.577</b>	

Fonte: MinC

## Anexo II – Participação das Estatais entre 1995 e 2017

### Tabela 16 - Participação das Estatais 1995-2000

Empresas	1995	1996	1997	1998	1999	2000
	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	0,00	553.800,00	4.588.913,94	7.186.130,29	4.693.047,98	4.175.099,49
Banco da Amazônia S.A.	0,00	4.430,40	0,00	0,00	26.397,80	0,00
Banco do Brasil S.A.	0,00	2.745.925,00	3.498.359,92	7.552.462,43	6.548.542,84	6.618.350,34
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	0,00	55.823,04	0,00	27.690,00	230.750,00	311.850,98
Caixa Econômica Federal	0,00	235.365,00	0,00	45.254,69	8.761,12	0,00
Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás	0,00	1.850.579,58	10.216.920,41	20.666.572,32	15.949.603,92	17.204.554,31
Companhia Vale do Rio Doce	0,00	92.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	0,00	230.750,00	1.508.036,76	1.924.947,52	2.342.558,58	3.206.709,93
Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS	1.421.420,00	3.574.512,56	11.466.715,99	18.993.064,89	17.169.309,57	52.615.373,16
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS	2.090.595,00	21.639.803,94	36.594.126,27	18.752.715,14	0,00	0,00
Total	3.512.015,00	30.983.289,51	67.873.073,28	75.148.837,27	46.968.971,80	84.131.938,23

Fonte: MinC

### Tabela 17 - Participação das Estatais 2001-2006

Empresas	2001	2002	2003	2004	2005	2006
	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	5.616.815,89	7.213.107,88	8.170.515,00	8.573.234,51	8.457.763,89	10.729.006,32
Banco da Amazônia S.A.	9.204,16	27.690,00	0,00	1.107.791,98	1.967.146,21	983.078,07
Banco do Brasil S.A.	10.049.966,15	8.896.726,50	11.398.715,68	12.262.742,84	23.302.145,84	24.373.307,67
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	119.990,00	0,00	506.727,00	54.540,54	0,00	909.139,31
Caixa Econômica Federal	0,00	1.902.706,64	821.880,37	3.392.154,24	3.364.024,67	2.134.416,80
Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás	23.811.511,87	27.204.914,91	14.966.825,37	23.813.960,15	21.175.314,47	32.185.311,92
Companhia Vale do Rio Doce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	6.225.432,80	5.102.620,90	6.494.689,50	5.912.276,50	4.640.844,00	2.138.453,89
Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS	99.793.874,21	72.246.252,16	99.544.267,81	99.489.704,97	192.640.026,66	214.589.107,71
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	145.626.795,07	122.594.018,99	141.903.620,73	154.606.405,74	255.547.265,74	288.041.821,68

Fonte: MinC

### Tabela 18 - Participação das Estatais 2007-2012

Empresas	2007	2008	2009	2010	2011	2012
	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	12.392.433,02	15.011.474,39	29.725.959,05	34.890.141,46	32.198.519,54	40.118.022,27
Banco da Amazônia S.A.	1.017.799,89	312.269,36	434.675,95	523.433,19	522.110,99	467.222,60
Banco do Brasil S.A.	21.081.497,70	23.741.001,73	33.471.357,54	36.592.371,40	45.412.998,96	41.991.903,69
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	1.085.448,00	2.107.209,00	2.645.949,98	3.379.528,32	3.865.062,50	3.885.864,98
Caixa Econômica Federal	2.019.140,72	1.985.176,69	3.088.704,98	1.099.694,27	1.897.499,31	2.255.169,92
Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás	28.856.204,67	36.116.712,01	43.985.979,06	48.001.516,00	35.363.754,56	36.493.545,34
Companhia Vale do Rio Doce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	839.124,97	1.866.471,12	1.768.929,50	2.125.036,75	5.845.757,25	11.812.441,30
Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS	172.790.757,24	147.731.054,11	131.912.685,96	113.132.666,14	111.498.407,49	82.501.536,45
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	240.082.406,21	228.871.368,39	247.034.242,02	239.744.387,52	236.604.110,60	219.525.706,56

Fonte: MinC

**Tabela 19 - Participação das Empresas Estatais 2013-2017**

Empresas	2013	2014	2015	2016	2017	TOTAL
	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado	Vl. Incentivado
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	29.782.691,77	50.507.111,87	51.902.108,73	56.322.255,81	33.914.900,56	456.723.053,67
Banco da Amazônia S.A.	141.398,99	391.359,48	609.180,00	553.800,00	590.720,00	9.689.709,06
Banco do Brasil S.A.	41.930.067,57	46.468.820,05	38.713.065,31	37.696.972,09	34.944.288,36	519.291.589,61
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	1.741.950,21	2.246.618,45	3.369.318,04	522.763,24	2.427.674,42	29.493.898,00
Caixa Econômica Federal	6.173.435,14	15.267.691,77	9.103.064,43	1.283.893,00	4.153.500,00	60.231.533,76
Centrais Elétricas Brasileiras S.A - Eletrobrás	16.529.519,93	15.972.457,53	8.826.896,75	7.959.837,73	7.598.333,22	494.750.826,03
Companhia Vale do Rio Doce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.300,00
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT	17.712.121,01	10.400.734,17	13.288.303,36	5.089.578,80	754.080,02	111.229.898,61
Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRÁS	36.080.233,30	14.663.585,98	10.585.277,96	7.189.650,26	1.069.697,65	1.712.699.182,21
Telecomunicações Brasileiras S.A - TELEBRÁS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.077.240,35
Total	150.091.417,92	155.918.379,30	136.397.214,58	116.618.750,93	85.453.194,22	3.473.279.231,29

Fonte: MinC